



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JABORA**

**DECRETO Nº 2.076 DE 15 DE JULHO DE 2021.**

**“DESAPROPIA POR INTERESSE SOCIAL ÁREA DE  
TERRAS QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS”**

**CLEVSON RODRIGO FREITAS**, Prefeito Municipal de Jaborá, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e em conformidade com os artigos 13 § 2º e 102, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal c/c o previsto nos artigos 2º e 5º, alínea “i”, do Decreto Lei nº. 3.365, de 21 de junho de 1941, e no seu § 3º acrescentado pela lei nº. 9.785, de 29 de janeiro de 1999, e no artigo 2º da Lei nº. 4.132 de 10 de setembro de 1962 em seu inciso V, e demais legislações aplicáveis à espécie, e;

**Considerando** que o plano de governo da atual administração contempla a necessidade de implementar medidas voltadas ao interesse social do município, sobretudo, com o propósito de incrementar o acesso à moradia digna aos munícipes de baixa renda;

**Considerando** a existência de áreas com as características necessárias e os contatos que foram feitos com os proprietários no sentido de promover a desapropriação amigável ou judicial da área necessária à implantação de loteamento de interesse social;

**Considerando** que o processo administrativo cumpriu as formalidades legais e, sobretudo, que houve concordância dos proprietários acerca da avaliação realizada pela Comissão Especial de Avaliação nomeada por ocasião da edição do Decreto Municipal nº 2.067 de 22 de junho de 2021, e o Decreto Municipal nº 2.049 de 12 de maio de 2021 que declarou a área em questão de Interesse Social; e

**Considerando, finalmente**, a prerrogativa delegada ao chefe do poder executivo pelo inciso VII, do artigo 102 da Lei Orgânica do Município, c/c a legislação antes referida.

**Art. 102 - Ao Prefeito compete privativamente:**

....

**VII - decretar desapropriações e instituir servidões;**

....



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE JABORA**

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica desapropriado, por Interesse Social, como desapropriado está, uma área de terras já demarcada e identificada de 38.304,72 m<sup>2</sup> (Trinta e Oito mil Trezentos e Quatro Metros Quadrados e Setenta e Dois Centímetros Quadrados), registrada na Matrícula, nº. 5.263 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Catanduvas/SC, pertencente ao **Loteamento Solar das Araucárias LTDA**, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº. 18.828.013/0001-19, com sede na Rua Carlos Gomes, 16, Sala 02 Centro Jaborá/SC, CEP: 89677-000, com as seguintes confrontações:

*Partindo do vértice 6 coordenadas UTM: E = 425889,213 e N = 6994199,788, ao vértice 7 coordenadas UTM: E = 426244,573 e N = 6993769,198, na extensão de 578,79 metros, confrontando com a divisa natural, o Rio Bonito e do outro lado com terras de o Município de Jaborá- Área Verde e terras de Ademir José Pinto e Marli da Silva Pinto, Lucimar José Dambrós e Sandra Aparecida Pinto Dambrós, matrícula sob nº 1.286, deste ao vértice 8 coordenadas UTM: E = 426217,278 e N = 6993756,674, na extensão de 30,03 metros, confrontando com o Município de Jaborá, matrícula sob nº 7.212, deste ao vértice 9 coordenadas UTM: E = 426207,342 e N = 6993775,918, na extensão de 21,66 metros, deste ao vértice 10 coordenadas UTM: E = 426186,565 e N = 6993809,452, na extensão de 39,45 metros, deste ao vértice 11 coordenadas UTM: E = 426179,792 e N = 6993834,039 na extensão de 25,50 metros, deste ao vértice 1 coordenadas UTM: E = 426164,028 e N = 6993866,946, na extensão de 36,49 metros, deste ao vértice 2 coordenadas UTM: E = 426143,832 e N = 6993856,814, na extensão de 22,88 metros, confrontando com terras de O Município de Jaborá - SC Área Verde, matrícula sob nº 7.211, deste ao vértice 3 coordenadas UTM: E = 426121,504 e N = 6993845,612, na extensão de 25,00 metros, confrontando com o Loteamento Solar das Araucárias LTDA, matrícula sob nº 7.168, deste ao vértice 4 coordenadas UTM: E = 426110,779 e N = 6993840,232, na extensão de 12,00 metros, confrontando com a Rua Rio Bonito, deste ao vértice 5 coordenadas UTM: E = 426089,365 e N = 6993829,489, na extensão de 23,95 metros, confrontando com Loteamento Solar das Araucárias LTDA, matrícula sob nº 7.160, deste ao vértice 6 coordenadas UTM: E = 425889,213 e N = 6994199,788, na extensão de 420,93 metros, confrontando com terras de Claudino Mascarello e Maria Bonazza Mascarello, matrícula sob nº 116, início desta descrição.*

**Parágrafo único.** O valor da indenização, conforme Laudo de Avaliação firmado, pela Comissão Especial nomeada pelo Decreto Municipal nº 2.067 de 22 de junho de 2021, é de R\$ 660.000,00 (seiscentos e sessenta mil reais), em cujo documento a comissão informou que levou em consideração o preço das últimas



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JABORA**

transações imobiliárias realizadas no Município de Jaborá para imóveis em condições similares, bem como a sua localização e o fato de que o pagamento será realizado à vista.

**Art. 2º** Fica outrossim, declarada de caráter urgente a desapropriação, nos termos do no artigo 2º da Lei nº. 4.132 de 10 de setembro de 1962 em seu inciso V, e demais legislações aplicáveis à espécie.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução do presente Decreto, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Entidade: 1 – MUNICÍPIO DE JABORÁ
Órgão: 08 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Unidade: 01 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Proj./Ativ. 1.021 – Construção de Casa Populares
133 - 4.4.90.00.00.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas
163 - 4.4.90.00.00.00.00.00.0300 – Aplicações Diretas

**Art. 4º** - Determino ao setor contábil que solicite a lavratura da escritura pública de desapropriação amigável perante o cartório local, o empenhamento da despesa e os demais procedimentos para imediato pagamento aos proprietários, bem como o registro da escritura pública no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca da Cidade de Catanduvas – SC.

**Art. 5º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

**Art. 6º** - Ficam revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaborá/SC, em 15 de julho de 2021.

**CLEVSON RODRIGO FREITAS**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Ângelo Poyer, 320 – Rua Centro – Fone (49) 3526-2000  
Email: prefeitura@jabora.sc.gov.br  
CEP: 89.677-000 – Jaborá – Santa Catarina